

PROAD 5430/2018

Trata-se de monitoramento das providências adotadas em cumprimento às determinações que resultaram da auditoria de conformidade sobre procedimentos relacionados à depreciação de bens móveis deste Regional.

Analisando o relatório de monitoramento (doc. 74), constata-se que a equipe de auditoria concluiu pelo cumprimento de todas as determinações da Presidência decorrentes das recomendações propostas pela Secretaria de Controle Interno (atual Secretaria de Auditoria Interna).

Faz-se necessário destacar, por oportuno, que, ao analisar o cumprimento da determinação 4 (Abster-se de manter armazenados bens permanentes, tendo em vista a impossibilidade de se iniciar o cálculo de depreciação a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da colocação do bem em utilização), a equipe de auditoria ressaltou a necessidade de planejar a compra de material de forma a evitar estoques desnecessários e/ou ociosos a médio e longo prazos, como constatado nessa auditoria.

Ante o exposto, ratificam-se as conclusões do Relatório de Monitoramento realizado na presente auditoria (doc. 74) e determina-se a remessa dos presentes autos à Diretoria-Geral e, na sequência, à Secretaria Administrativa, unidades auditadas, para ciência.

Ato contínuo, à Secretaria de Auditoria Interna para os expedientes finais.

Fortaleza, 11 de novembro de 2020.

PLAUTO CARNEIRO PORTO

Presidente do Tribunal



Documento 76 do PROAD 5430/2018. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2020.JKNR.PZGZ:
<https://proad.trt7.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>